



**LEI Nº 1.751 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE FORMAÇÃO PEQUENINOS DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado o conceder subvenção social ao **Centro de Educação Infantil e de Formação Pequenininos de Jesus**, com sede a Rua João Signorelli, nº 880, Bairro Ypê Amarelo, no Município de Frutal - MG., até o limite de **R\$ 100.800,00 (Cem Mil e Oitocentos Reais)**, concedidos em parcelas, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Executivo, condicionada à apresentação de plano de trabalho para o exercício de 2017.

**Artigo 2º** - A concessão da subvenção de que trata a presente Lei se dará mediante requerimento da entidade beneficiária, devidamente instruído por documentos comprobatórios de sua regularidade junto aos órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza jurídica.

**Artigo 3º** - A entidade beneficiária deverá proceder à prestação de contas até 30 dias após a liberação dos recursos, nos termos da legislação vigente, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Relação de pagamentos com nº de cheque, nº do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica;
- II - Conciliação de saldos bancários.
- III - Cópia dos documentos que comprovam a despesa, acompanhada das respectivas cópias de cheques.



**Artigo 4º** - Compete ao Setor de Controle interno do Município a análise da prestação de contas.

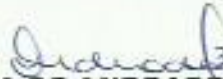
**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria e suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

FRONTEIRA - MG., 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

  
**NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**APARECIDA DE ANDRADE BORGES**  
Auxiliar de Secretaria